



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

-Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-1530 -1541- FAX (43) 3626-1530 –CEP 86470-000

e-mail:cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site:www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

Ofício nº 01-2023

Jundiaí do Sul/PR., 20 de setembro de 2023.

Ilustríssimo Sr. Prefeito,

Considerando que a Lei Complementar nº195/2022, Lei Paulo Gustavo dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Considerando que a Lei estipula o valor total de recursos R\$ 55.766,05, com destinação obrigatória aos artigos 6º e 8º, sendo:

DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA AO ARTIGO 6º:

VALOR DESTINADO INCISO I (Produções) – até R\$ 29.544,85

Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro. (Ações a serem pactuadas com a Sociedade Civil e Artistas Locais por meio de oitivas e audiências públicas).

VALOR DESTINADO INCISO II (salas de cinemas) – até R\$ 6.753,27

Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes. (Ações a serem pactuadas com a Sociedade Civil e Artistas Locais por meio de oitivas e audiências públicas).

VALOR DESTINADO INCISO III (capacitação) – até R\$3.390,58

Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubs e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de roda das de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação. (Ações a serem pactuadas com a Sociedade Civil e Artistas Locais por meio de oitivas e audiências públicas).

Município de Jundiaí do Sul!

PROTOCOLO Nº 439

Em 21 / 09 de 2023

Helvécio

PROTOCOLISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

-Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-1530 -1541- FAX (43) 3626-1530 –CEP 86470-000

e-mail:cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site:www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

VALOR DESTINADO art.8º – até R\$ 16.077,35

Propostas, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada:

Destinar para o Inciso I:

Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária. (Ações a serem pactuadas com a Sociedade Civil e Artistas Locais por meio de oitivas e audiências públicas).

Destinar para o Inciso II:

Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou a manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes. (Ações a serem pactuadas com a Sociedade Civil e Artistas Locais por meio de oitivas e audiências públicas).

Destinar para o Inciso III:

Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia da covid-19. (Ações a serem pactuadas com a Sociedade Civil e Artistas Locais por meio de oitivas e audiências públicas). (explicar que a lei destina tais valores para tais aplicações de acordo com os incisos).

Considerando as especificidades técnicas das matérias, bem como, a complexidade e o curto espaço de tempo para realização, a própria Lei Paulo Gustavo, com base nos artigos 17 e 18 do Decreto 11.525/2023 autoriza a destinação de 5% (no valor estimado de R\$2.788,30) do recurso para contratação de uma empresa para prestar auxílio, elaborando os editais.

Desse modo, venho através desta solicitar a Vossa Excelência a contratação de uma empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

-Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-1530 -1541- FAX (43) 3626-1530 –CEP 86470-000

e-mail:cultura@jundiadosul.pr.gov.br

site:www.jundiadosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

assessoria, consultoria e operacionalização dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), no município de Jundiaí do Sul - PR.

Em contato realizado com Fernando Cordeiro, o qual é presidente do sindicato do Fórum dos Gestores de Cultura do Paraná e Rede Nacional de Gestores Municipais de Cultura, ele informou que a associação realizou uma chamada pública e concederam certificado de exclusividade para uma empresa, conforme anexo.

Dessa forma, requer autorização para a contratação, bem como, encaminhamento da documentação a diretoria de licitação para verificar a possibilidade de contratação direta.

Respeitosamente,

Rosemary Camargo de Andrade

Diretora do Departamento Municipal de Cultura

FÓRUM DOS GESTORES DE CULTURA DO PARANÁ



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

O Fórum dos Gestores de Cultura do Paraná, neste ato representado pelo Município de Mandirituba, detentor da atual presidência, declara através desta carta, que a empresa **MUSIC ALL CENTRO DE ARTES – THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA**, portadora do CNPJ nº: 23.113.217/0001-03, situada no endereço: Rua Minas Gerais, 584 – Centro, Avaré - SP, 18.700-100, neste ato representada por **THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA**, portador do CPF: 187.830.138-14 e RG: 28.649.026-2, Agente ANCINE: nº AG-1525, Casada, Residente e Domiciliada na Alameda dos Paturis, 81 – Residencial Ibi Aram, Itupeva - SP, 13.299-450, atendeu aos requisitos do Edital 01/2023 FGC-PR estando apta a prestar serviços aos municípios associados ao Fórum dos Gestores de Cultura do Paraná nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 e seus decretos regulamentadores.

Justificativa: A referida empresa foi pré-qualificada por meio do Edital 01/2023 do Fórum dos Gestores de Cultura do PR, comprovando sua expertise na área de gestão cultural e execução de políticas públicas de incentivo à cultura.

O artigo 19º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) afasta expressamente a lei 14.133/2021 e demais leis licitatórias da execução dos recursos da referida lei, não havendo a necessidade de processos licitatórios morosos para a contratação de serviços que utilizem de seus recursos.

O artigo 17º do Decreto 11.525/2023 viabiliza a utilização de até 5% dos recursos da Lei Paulo Gustavo para contratação de serviços de operacionalização por parte dos Municípios e Estados Brasileiros, portanto, a contratação direta da empresa, sem exigência de procedimento licitatório, se faz justificável, dada a origem dos recursos a serem utilizados para as finalidades de assistência técnica e capacitação previstas no Artigo 18º do Decreto 11.525/2023.

Mesmo com o afastamento das leis de licitação, evidenciamos que há base válida no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa MUSIC ALL CENTRO DE ARTES podendo se dar por inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição para os serviços técnicos especializados de consultoria aliado a ferramentas específicas a serem prestados para os resultados pretendidos.

Conforme atendimento ao Edital 001/2023 do Fórum dos Gestores de Cultura, a empresa possui notória especialização na área de gestão cultural e poderá atuar na operacionalização de políticas públicas de fomento à cultura em conformidade com as pretensões do município de Irati, do Fórum dos Gestores de Cultura do Paraná e do Protocolo de Intenções da Fundação do Consórcio Intermunicipal de Cultura do Paraná, com destacada atuação em âmbito nacional, inclusive atuando na formulação da Lei Paulo Gustavo, contendo em sua equipe, personalidades atuantes no cenário nacional.

O conhecimento singular da legislação, entendimento dos órgãos de controle e expertise na elaboração de editais e processos de seleção tornam os serviços da empresa singulares, não comparáveis aos de outras empresas atuantes no mercado.



Presidência do Fórum dos Gestores de Cultura dos Municípios do Estado do Paraná – Gestão 2023/2025
Rua da Liberdade Nº 353, Centro – Mandirituba Paraná – cultura@mandirituba.pr.gov.br

FÓRUM DOS GESTORES DE CULTURA DO PARANÁ



Além disso, a agilidade e tempestividade necessárias à gestão dos recursos, diante dos exíguos prazos legais, inviabilizam um procedimento licitatório demorado, reforçando a presença dos requisitos de inexigibilidade previstos na Lei 8.666/93.

Assim, diante do atendimento do Edital 001/2023 FGC-PR e das especificidades técnicas e do respaldo no currículo comprobatório de excelência da empresa que tornam os serviços singulares, a contratação direta é a alternativa que melhor atende ao interesse público, promovendo eficiência no repasse dos recursos da Lei Paulo Gustavo aos artistas do Município de Irati.

Atesta-se, portanto, para fins de cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, a singularidade e notória especialização dos serviços a serem prestados pela empresa MUSIC ALL CENTRO DE ARTES, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme dispositivos legais mencionados.

Sendo assim, a contratação direta da empresa é respaldada legalmente pelas legislações citadas e estratégica para assegurar agilidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo, cumprindo os exíguos prazos determinados.

Por fim, a empresa apresenta equipe especializada e currículo que comprovam alta capacidade técnica para realizar os serviços de assessoria e gestão cultural, e destaca-se como empresa que unifica a prestação de serviços exclusivos na área de execução e assessoria de projetos culturais:

Método: Gestão e Implementação de Políticas Públicas Culturais, para fins de transferência de conhecimento, experiência da equipe na Gestão Cultural e execução de leis de incentivo fiscal específicas para a cultura e serviços especializados de marketing cultural.

Salientamos que o método em questão desenvolvido é exclusivamente produto da fabricante em termos regionais e estadual e abrange as seguintes áreas:

- Mapeamento e diagnóstico socio-histórico-cultural dos municípios, bem como criação de cadastros de cultura;
- Capacitação para gestores e fazedores de cultura;
- Assessoria Direta para a Gestão Pública na área da cultura;
- Acompanhamento no desenvolvimento e construção dos editais de captação de recursos oriundos de políticas públicas culturais de incentivo;
- Cursos, palestras, workshops sobre o fazer cultural;
- Acompanhamento jurídico e contábil do setor cultural municipal para aplicação de recursos/editais/leis de incentivo;
- Acompanhamento jurídico e contábil do setor cultural municipal para prestações de contas das aplicações de recursos/editais/leis de incentivo;



Presidência do Fórum dos Gestores de Cultura dos Municípios do Estado do Paraná – Gestão 2023/2025
Rua da Liberdade Nº 353, Centro – Mandirituba Paraná – cultura@mandirituba.pr.gov.br

FÓRUM DOS GESTORES DE CULTURA DO PARANÁ



- Criação de conteúdo digital sobre as políticas culturais municipais e/ou estaduais;

Ainda, declaramos o diferencial de consultoria passíveis de exclusividade, o qual seja a experiência da equipe na Gestão Cultural e execução de leis de incentivo fiscal específicas para a cultura e serviços especializados de marketing cultural.

No momento a empresa está prestando serviços no âmbito da Lei Paulo Gustavo os seguintes municípios: Mandirituba, Almirante Tamandaré, Piraquara e Pinhais. Ainda no âmbito de políticas públicas da cultura, a empresa prestou serviços na assessoria da implantação do Consórcio Intermunicipal de Cultura do Paraná.

A contratação direta do Movimento RECRIA, permitirá que o município possa contar com profissionais altamente qualificados e comprometidos com a execução dos projetos culturais, garantindo a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos oriundos das Leis Paulo Gustavo (LC 195/2022) e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal 14.399/2022). Portanto, com base em todos esses argumentos, conclui-se que a realização de uma licitação seria inviável, sendo recomendada a contratação direta do Movimento RECRIA, para a prestação de serviços de assessoria e acompanhamento em gestão pública de cultura.

Através do seguinte exposto, a empresa oferece conteúdos e serviços exclusivos e uma consultoria especializada em gestão cultural e execução de leis de incentivo cultural aos municípios, também salientamos todo o currículo dos profissionais desta empresa, todos altamente capacitados e qualificados, tanto no desempenho das funções técnicas quanto no amparo jurídico/contábil e marketing de redes.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel à descrição do produto, submetendo-nos às penalidades legais por omissão de falsa informação da declaração definida na legislação brasileira.

Fernando Cordeiro

Dirigente de Mandirituba Municipal de Cultura
Presidência do Fórum dos Gestores de Cultura do Paraná



Presidência do Fórum dos Gestores de Cultura dos Municípios do Estado do Paraná – Gestão 2023/2025
Rua da Liberdade Nº 353, Centro – Mandirituba Paraná – cultura@mandirituba.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.113.217/0001-03

Razão Social: THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA ME

Endereço: RUA SAO JORGE 449 / POLON / MARILIA / SP / 17507-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071321293911006718

Informação obtida em 14/07/2023 08:11:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.113.217/0001-03

Certidão nº: 34792294/2023

Expedição: 14/07/2023, às 08:15:53

Validade: 10/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.113.217/0001-03**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.113.217/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070415225-67
Data e hora da emissão 14/07/2023 08:07:07
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.113.217/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/08/2015

NOME EMPRESARIAL
THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MUSIC ALL CENTRO DE ARTES

PORTA
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.10-2-03 - Design de produto
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Indivíduo)

LOGRADOURO
R MINAS GERAIS

NÚMERO
584

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
18.700-100

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASSECONAVARE@HOTMAIL.COM

MUNICÍPIO
AVARE

TELEFONE
(11) 9820-4554

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/09/2021

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2023 às 08:13:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.113.217/0001-03
NOME EMPRESARIAL: THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA
CAPITAL SOCIAL: R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ